



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**

### **GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

---

**Lei Municipal nº 193/2013, de 27 de agosto de 2013.**

**“Reestrutura a grade de remuneração dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Professores Efetivos e dá Outras Providências”.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados, nos percentuais a seguir, os valores dos níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo:

I – 7,97% (sete e noventa e sete décimos por cento) para Professores Classe **P, S, E, M** e **D**.

**Art. 2º.** Os valores dos níveis de vencimento dos cargos que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo passam a ser os constantes no Anexo Único, a esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de Janeiro de 2013. (*Alterado por Emenda Modificativa*)

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **27** de **agosto** de 2013.

**Iris de Céu de Sousa Henrique**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ**  
**GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

---

Anexo Único à Lei n.º 193/2013.

**TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

(R\$)

<b>Tempo</b>	<b>0 ano</b>	<b>3 anos</b>	<b>6 anos</b>	<b>9 anos</b>	<b>12 anos</b>	<b>15 anos</b>	<b>18 anos</b>	<b>21 anos</b>	<b>24 anos</b>	<b>27 anos</b>
<b>Classe</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
<b>P</b>	1.175,25	1.210,51	1.246,82	1.284,23	1.322,75	1.362,44	1.403,31	1.445,41	1.488,77	1.533,43
<b>S</b>	1.398,55	1.440,50	1.483,72	1.528,23	1.574,08	1.621,30	1.669,94	1.720,04	1.771,64	1.824,79
<b>E</b>	1.664,27	1.714,20	1.765,63	1.818,59	1.873,15	1.929,35	1.987,23	2.046,84	2.108,25	2.171,50
<b>M</b>	1.913,91	1.971,33	2.030,47	2.091,38	2.154,13	2.218,75	2.285,31	2.353,87	2.424,49	2.497,22
<b>D</b>	2.201,00	2.267,03	2.335,04	2.405,09	2.477,24	2.551,56	2.628,11	2.706,95	2.788,16	2.871,80

**Cálculo da Tabela de jornada de trabalho de 30 horas-aula/semana, com valores proporcionais, elaborados tendo como referência o vencimento base correspondente a jornada de trabalho de 40 horas aula/semana no valor de R\$ 1.567,00, conforme estabelecido em legislação federal.**

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 27 de agosto de 2013.

**Iris de Céu de Sousa Henrique**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL